

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 02 de Setembro de 2021.

Ofício nº 863/2021-CM

Senhor Presidente

Protocolo Geral nº 4357/2021
Data: 13/09/2021 Horário: 11:29

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

RICARDO AGUIAR SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) N°(s) 5807 a 5808/2021

À Sua Excelência ALESSANDRO MARACA DD. PRESIDENTE DA CÂMARA RIBEIRÃO PRETO - SP



Empresa de Trânsito e Transporte Urbano de Ribeirão Preto S/A

Processo PMRP 2021/124726 - Requerimento 5807/2021

À ASTEL.

Informamos que a presente solicitação já está inserida na programação de atividades da TRANSERP, e que serão efetuados levantamentos visando à obtenção de subsídios que indiquem a necessidade e a viabilidade da adoção de mão única na referida via, conforme requer.

Ribeirão Preto, 30 de Agosto 2021.

Paulo César Lins Ferraz Chefe do Departamento de Projetos de Tránsito TRANSERP S/A



Página: 8

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo Secretaria Municipal da Educação

Processo:

PMRP 2021/124727

Interessado:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

Assunto:

REQUER INFORMAÇÕES AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA

EDUCAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 2021 QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO". AUTORIA: COLETIVO POPULAR

JUDETI ZILLI.

Senhor Secretário da Casa Civil

A/C: Assessoria Técnico-Legislativa - ASTEL

Senhor Secretário,

Em atenção ao Requerimento nº 5808/2021, de autoria do Coletivo Popular Judeti Zilli, que solicita informações a respeito da elaboração do Projeto de Lei Complementar nº 62/2021, informamos que respondemos ao Requerimento nº 5674/2021, de idêntico teor, no Processo PMRP 2021/123766.

SME, 26 de agosto de 2021.

FELIPE ELIAS MIGUEL Secretário Municipal da Educação

> 5202 Judit



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo Secretaria Municipal da Educação

Processo:

PMRP 2021/123766

Interessado:

CM - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

Assunto:

INFORMAÇÕES AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 62 DE 2021 QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO.

Senhor Secretário da Casa Civil

A/C: Assessoria Técnico-Legislativa - ASTEL

Senhor Secretário.

Em atenção ao Requerimento nº 5674/2021, de autoria do Coletivo Popular Judeti Zilli, efetuando questionamentos a respeito do Projeto de Lei Complementar nº 62/2021, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal da Educação de Ribeirão Preto, informamos estar entre as atribuições do Prefeito Municipal a apresentação de projeto de lei complementar à apreciação legislativa pela Câmara Municipal de Ribeirão Preto, nos termos do inciso VI, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto. A Lei nº 9.143, de 09 de março de 1995, que estabelece normas para a criação, composição, atribuições e funcionamento de Conselhos Municipais e Regionais de Educação, em seu artigo primeiro dispõe:

"Artigo 1.º - Os Conselhos Municipais de Educação são órgãos normativos, consultivos e deliberativos dos sistemas municipais de ensino e <u>serão criados e instalados por iniciativa do Poder Executivo municipal."</u>

Assim, o Conselho Municipal de Educação é um órgão normativo, consultivo e deliberativo do sistema municipal de ensino, criado e instalado por iniciativa do



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo Secretaria Municipal da Educação

Poder Executivo Municipal, o qual deve observar as normas estabelecidas pelas legislações federais, estaduais e municipais.

Assim, percebendo a necessidade de aperfeiçoamentos legislativos na organização do Conselho Municipal de Educação, coube a esta Pasta sugerir ao Prefeito uma alteração legal. Na exposição de motivos estão explicitadas todas as alterações que buscam melhorar a participação social e representação dos diversos segmentos envolvidos, bem como trazer maior eficiência e efetividade na ação do referido conselho (juntamos a exposição de motivos a este despacho para ciência). A data que o projeto tomou forma como processo foi em 14 de julho de 2021, com a autuação do mesmo. Não é possível precisar a data de quando iniciaram os trabalhos de discussão da pretendida mudança, uma vez que já vinha de longa data e de forma fluida nas atividades corriqueiras desta Pasta.

A respeito da participação do conselho e da Sociedade Civil na elaboração do Projeto de Lei Complementar nº 62/2021 lembramos que a Câmara Municipal é um espaço institucional para discussões públicas das proposituras legislativas. Lembramos ainda da audiência pública para apresentação do projeto de lei complementar e respectivos questionamentos, ocorrido em 24 de agosto. Nesta oportunidade tivemos a participação de diversos segmentos da sociedade que puderam se posicionar a respeito da proposta.

Atenciosamente.

FELIPE ELIAS MIGUEL

Secretário Municipal da Educação